**Lei Municipal n.º 725/2018 de, 19** de **setembro** de 2018.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a abrir Credito Especial por Recurso Vinculado no valor de **R$ 55.530,00**, a fim de cumprimento de celebração do Convênio nº 172/18/PJ/DER-RO com o Governo do Estado de Rondônia, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO”.

O prefeito municipal de São Felipe d’Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI MUNICIPAL**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Credito Especial, no Orçamento do Município de São Felipe D´Oeste, no valor de **R$ 55.530,00** (Cinquenta e Cinco Mil Quinhentos e Trinta Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ESTRADAS

06.001. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS

06.001.

06.001.026.782.0008.1220 Estruturação da SEMOSPE para Aquisição de Bueiros Armcos – Convênio nº 172/18/PJ/DER-RO

33.90.30.00 Material de Consumo **R$ 50.000,00**

**TOTAL DAS SUPLEMENTACOES R$ 50.000,00**

Art. 2º Como recurso para atendimento do Credito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, serão utilizados recursos de transferências de Convênio celebrado entre o Município de São Felipe D’Oeste e o Governo do Estado de Rondônia - Termo de Convênio nº 172/18/PJ/DER-RO para aquisição de manilhas (tubos armcos) a serem utilizados nas estradas vicinais do município, **no valor de R$ 50.000,00** (Cinquenta Mil Reais)e contra partida do Município de São Felipe D’Oeste **R$ 5.530,00 (Cinco Mil Quinhentos e Trinta Reais)** que será anulado da seguinte programação:

**Órgão- 03-PODER EXECUTIVO**

**Unidade- 03.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

99.999.9999.9999 – **RESERVA DE CONTINGENCIA**

9.9.99.99.00.00- Reserva De contingencia......................................**R$ 5.530,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Dezenove dias do Mês de Setembro do Ano de Dois Mil e Dezoito.

***Marcicrênio da Silva Ferreira***

*Prefeito Municipal*

*São Felipe D´Oeste/RO*